DECRETO Nº 5.946/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

CONSIDERANDO a Resolução nº 664, de 05 de outubro de 2021 do Conselho Nacional de Saúde - CNS, que dispõe sobre a aprovação da realização da 17ª Conferência Nacional de Saúde.

CONSIDERANDO a Resolução nº 680, de 05 de agosto de 2022 do Conselho Nacional de Saúde – CNS, que dispõe sobre as regras relativas à realização da 17ª Conferência Nacional de Saúde.

CONSIDERANDO a Resolução nº 702, de 20 de outubro de 2022 do Conselho Nacional de Saúde – CNS, que dispõe sobre as diretrizes metodológicas da 17ª Conferência Nacional de Saúde.

CONSIDERANDO a Resolução nº 04, de 25 de janeiro de 2023 do Conselho Municipal de Saúde – CMS de Ministro Andreazza/RO, que dispõe sobre a nomeação da comissão organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 1.760/PMMA/2.017 e nº 1.786/PMMA/2.018, com a seguinte redação:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde, a ser realizada nos dias 02 de março de 2023 com início às 19h30min e 03 de março de 2023 das 07h20min às 17h00min, nas dependências do Auditório Municipal de Ministro Andreazza/RO, situado na Av. Pau Brasil, nº 5577, bairro Centro, com o seguinte tema: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia".

Parágrafo Único: A 7ª Conferência Municipal de Saúde subdivide-se nos seguintes Eixos Temáticos:

I. O Brasil que temos. O Brasil que queremos;
II. O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
III. Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;
IV. Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

Art. 2º. A 7ª Conferência Municipal de Saúde será Coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde e Presidida pelo Secretário Municipal de Saúde, e em sua ausência ou impedimento, pelos membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º. A 7ª Conferência Municipal de Saúde compreenderá a etapa de monitoramento que terá subsídios instrumentos de apoio ao Plano Municipal de Saúde.

Art. 4º. O Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal de Saúde será elaborado por equipe do Conselho Municipal de Saúde e aprovado pela plenária da Conferência em seu primeiro dia de realização.

Art. 5º. As despesas com a organização e realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de recursos orçamentários do Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º. As normas de organização e funcionamento da 7ª Conferência Municipal de Saúde serão expedidas e publicadas em Resoluções deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 7º. Fica nomeada a Comissão Organizadora para coordenar a 7ª Conferência Municipal de Saúde, pelos seguintes membros do Conselho Municipal de Saúde:

I. Presidente: Ana Cláudia Lopes Pereira – representante das Entidades Religiosas Evangélicas;
II. Vice-Presidente: Vanderley Damasceno – representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
III. Membro: João Edis de Oliveira – representante da Secretaria Municipal de Saúde;
IV. Membro: Ivani Rosa Calixto Meyer – representante da Associação dos Pensionistas e Idosos;
V. Membro: Elisângela Vicente de Matos – representante da Igreja Católica;
VI. Membro: Maria Gabrieli Furtado Cordeiro Sartorio – representante do Conselho Regional de Enfermagem.

Art. 8º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação."

Ministro Andreazza/RO, 14 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 15/02/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003